

2 - TERÇA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2017

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa **KATIA ARAÚJO CALDAS TEIXEIRA**, MASP 1099131, para a função gratificada FGD-5 ED1101544 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa **MARIA CRISTINA LIMA DA FONSECA**, MASP 74480-0, para a função gratificada FGD-3 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 20/07/2017.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa **PAULO CÉZAR DE SOUSA GOMES**, MASP 1095207-5, para a função gratificada FGD-4 ED1100534 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CRISTINA OLIVEIRA COSTA**, MASP 1321737-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101412 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DIEGO OLIVEIRA FELD DA COSTA**, MASP 1326278-7, para a função gratificada FGD-5 ED1101544 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDERSON OLIVEIRA DE SOUSA**, MASP 1328520-3, para a função gratificada FGD-5 ED1101546 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, MASP 1432.639-1, para a função gratificada FGD-5 ED1101274 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **NILDMARIA MARIA GONÇALVES MACHADO CHARES**, MASP 1319719-9, para a função gratificada FGD-5 ED1100354 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **WILLIAN FRANCY SILVA**, MASP 1320105-0, para a função gratificada FGD-4 ED1100217 da Secretaria de Estado de Educação.

PELA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FORNOS REGIONAIS
no uso de suas atribuições, designa **MARIANA DO NASCIMENTO VIEL**, MASP 1346.869-0, titular do cargo de promovido em comissão DAD-8 OV1100662, para responder pela Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fornos Regionais.

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Castello Branco

Em atendimento ao item 14.13.2 do Edital 01/2015 do Concurso Público da CODEMIG, convocamos para admissão, no conformidade da conveniência administrativa da Empresa, os candidatos aprovados abaixo relacionados, em estrita observância da ordem de classificação e quadro de vagas:
Análise de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Flávia Mello de Souza - 3º lugar.
Análise de Desenvolvimento Econômico/Analista de Comunicação Integrada: Marcela Americana Dantas Rezende - 4º lugar.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.

Marco Antônio Soares das Cunha Castello Branco
Diretor Presidente da CODEMIG

07 994989-1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

Expediente

ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT DA CE/89, aos servidores:
MASP 1.045.410-6, DENIR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível V, Grau A referente ao 6º quinquênio a partir de 07/07/2017.
MASP 1.045.408-0, GILTON PIETRA COIMBRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau C, referente ao 7º quinquênio a partir de 05/07/2017.
MASP 1.060.765-3, RONIELLY MAIA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado DAD-6, recrutamento amplo, referente ao 3º quinquênio a partir de 11/07/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do Artigo 37 da CR/88 e do Artigo 113 do ADCT da CE/89, e do inciso XIV do artigo 37 da CR/88 ao servidor:
MASP 1.045.410-6, DENIR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, Nível V, Grau A, a partir de 07/07/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais CONCEDE TRES MESES DE FÉRIAS PRECATORIAS, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/89, aos servidores:
MASP 1.045.352-0, MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau C, referente ao 6º quinquênio a partir de 12/06/2017.
MASP 1.047.238-9, RONALDO JORGE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, Nível IV, Grau F, referente ao 6º quinquênio a partir de 03/06/2017.

O Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 301 da LO nº 809, de 07/10/62, por oito dias ao servidor:
MASP 1.406.477-4, ANDERSON DIAS DE SOUZA, a partir de 29/07/2017.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.
MARCÃO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA

07 994750 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 23, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre o Conselho de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, designa membros para a sua composição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 19 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução Seccri nº 6, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - (...)

1 - (...)

a) Amin Feres, MASP 915.283-6;

1 - (...)

a) Andréia Souza Meira, MASP 1.366.426-3;

1 - (...)

a) Verônica Idelfonso Cunha Coutinho, MASP 1.303.084-6;

1 - (...)

Parágrafo único - A Presidência da Comissão de Ética será exercida pelo servidor Amin Feres, e, em seus impedimentos, pelo servidor Simone Aparecida Primo Baptista."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2017.

MARCÃO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA

Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

07 994953 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leiria

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcelo de Sousa Magalhães

ATO Nº 367/2017 DISPENSA com base no artigo 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, da função gratificada, à servidora **KATIA CORTES MAYRINK**, masp 11949326-5, FGH-4, IM 1100203, a partir de 05/08/2017.

09 949037 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcelo de Sousa Magalhães

ATO Nº 309/2017 CONCEDE, nos termos dos artigos 179, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora **VIVIANE CRISTINA CURY**, masp 1017564-1, cargo de Fiscal Agropecuário, 02(duas) anos de Licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 07-08-2017.

01 992438 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswald de Araújo Santos

Expediente

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
EDITAL

PRÊMIO GOVERNO DE MINAS GERAIS DE LITERATURA
HOMENAGEM AO CONJUNTO DA POESIA,
FIÇÃO E JOVEM ESCRITOR MINEIRO

O Governo de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Cultura, torna público que receberá propostas dos interessados em participar do Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura - 2017, nas condições estabelecidas neste Edital, com premiações na categoria "Conjunto da Obra" e de obras literárias nas categorias "Poesia, Ficção e Jovem Escritor Mineiro", nos termos do Decreto 44671/2007.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. O Edital Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura tem como objetivos: a) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira no País e no exterior por meio de premiação que homenageie autor vivo e brasileiro e que, pelo conjunto da obra, tenha contribuído de forma significativa para a divulgação da literatura brasileira no País e no exterior; b) Promover e divulgar a literatura mineira e brasileira, em língua portuguesa; c) Incentivar tanto escritores já inseridos no mercado editorial como novos criadores; d) Estimular a produção literária mineira

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de: a) Escolha, por comissão formada nos termos deste Edital, de escritor vivo que tenha contribuído de forma significativa para a produção e divulgação da literatura brasileira no País e, eventualmente, no Exterior, o qual será premiado na categoria "Conjunto da Obra"; b) Seleção, entre obras inéditas inscritas, dos vencedores nas categorias "Poesia" e "Ficção (Romance)"; c) Seleção, entre projetos de obras inéditas inscritas, de um vencedor na categoria "Jovem Escritor Mineiro".

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Podem inscrever-se no presente Edital para as categorias "Poesia" e "Ficção", escritores com idade a partir de dezesseis anos, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos (ou naturalizados) e residentes em território nacional.
3.1.2. Está vedada a inscrição de obras do gênero "conto" para a categoria "Ficção".
3.2. Poderão inscrever-se no presente Edital para a categoria "Jovem Escritor Mineiro", escritores nascidos em Minas Gerais ou residentes no Estado há, no mínimo, cinco anos, e que tenham entre 18 e 32 anos completos na data de encerramento do prazo da entrega das obras, conforme estipulado neste edital.

3.3. A escolha para o premiado na categoria de "Conjunto da Obra" será feita por comissão especialmente designada para este fim, a qual deverá indicar um autor cuja obra seja, em seu conjunto, de inegável qualidade, reputação e importância para o desenvolvimento da nossa literatura, tendo ainda o agracado contribuído de maneira decisiva para os novos rumos da produção e/ou crítica literárias brasileiras.
3.3.1. Na categoria supramencionada, o autor homenageado é indicado pela comissão e, sendo assim, não cabe inscrição de candidato.
3.4. Cada participante poderá inscrever apenas uma obra por categoria.
3.5. Sumários serão aceitos, no presente processo de seleção, obras literárias rigorosamente inéditas e que não tenham sido publicadas de forma impressa ou virtual.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
4.1. A concessão de recursos financeiros a título de premiação será viabilizada com recursos oriundos do Tesouro, por meio da Dotação Orçamentária 1271.13.392.140-438.0001.3390.1104.1.10.1, Programa 140, Ação 4348 - Premiação à Produção Literária Brasileira.
4.2. O valor total destinado a este concurso, será de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), distribuído entre as categorias

a serem premiadas, conforme disposto no item seguinte (item 5 - DA PREMIAÇÃO), sendo a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Cultura.

5. DA PREMIAÇÃO
5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador e cada categoria, nos valores abaixo mencionados, nos termos do artigo 2º do Decreto 44671/2007:

6.1. Conjunto da obra - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos.

5.1.2. Poesia - R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.3. Ficção - R\$30.000,00 (trinta mil reais) brutos.

5.1.4. Jovem Escritor Mineiro - parcelas de R\$8.000,00 (oito mil reais) brutos, durante 6 (seis) meses, para pesquisa e elaboração de um livro, totalizando R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5.2. A efetivação do crédito a pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção da IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPE. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, investe a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.
5.3. O agracado com o prêmio na categoria "Jovem Escritor Mineiro" deverá empregar, ao final do recebimento, que o recurso foi utilizado na realização de pesquisas e elaboração do livro, por meio de comprovação de despesas, apresentação de desenvolvimento do projeto da obra apresentado inicialmente, entre outros.

6. INSCRIÇÃO
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO
6.1.1. O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto nos itens 6.1.2.1, e 6.1.2.2. deste edital, para a Diretoria de Políticas e Suplemento Literário e Suplementação de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário - SUBS/SEC, na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar - Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte - MG, por correio, via

6.1.2. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta dos documentos abaixo relacionados. Os documentos e as propostas em envelopes fechados, com indicação externa da categoria.

6.1.2.1. Categoria "Poesia" ou "Ficção" (Romance):

a) Formulário de identificação e recibos preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br; a 1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.
b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;
c) Cópia simples e legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecederem à data da inscrição, até 05/08/2017, 2016 e 2017;
d) 4 (quatro) vias da obra inscrita, elaboradas nos termos do item 7 deste edital.

6.1.2.2. Categoria "Jovem Escritor Mineiro":

a) Formulário de identificação e recibos preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br; a 1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.
b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;
c) Cópia simples e legível do comprovante de residência, emitido nos três meses que antecederem à data da inscrição, nos termos do item 7 deste edital.
d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante a fase de inscrição, desde a data da premiação, conforme modelo disponível no site www.cultura.mg.gov.br.

e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

6.1.2.3. Categoria "Jovem Escritor Mineiro":

a) Formulário de identificação e recibos preenchidos e impressos, disponíveis no site www.cultura.mg.gov.br; a 1) O recibo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, devidamente preenchido datado e assinado.
b) Cópia simples e legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;
c) Cópia simples e legível do comprovante de residência, emitido nos três meses que antecederem à data da inscrição, nos termos do item 7 deste edital.
d) 4 (quatro) vias do formulário de identificação e inscrição contendo nome da obra, justificativa, objetivos, cronograma detalhado da elaboração da obra durante a fase de inscrição, desde a data da premiação, conforme modelo disponível no site www.cultura.mg.gov.br.

e) 4 (quatro) vias da proposta da obra inscrita, ainda que não seja definitiva, elaborada nos termos do item 7 deste edital.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08 de agosto de 2017 a 10 de outubro de 2017.

6.2.2. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente, no Suplemento Literário, no endereço mencionado no item 6.1.1, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 horas às 17h00 horas.

6.2.3. As inscrições poderão ser feitas pelos Correios, via sedex com AR (aviso de recebimento), até a data limite de inscrição, sendo considerada a data de postagem.

6.2.4. Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

7. DA PROPOSTA DA OBRA INSCRITA

As obras inscritas nas categorias "Poesia" e "Ficção" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que compete, com as seguintes especificações:

a) Poesia, com o mínimo de 25 e o máximo de 50 páginas.
b) Ficção (Romance) com o mínimo de 100 páginas.

7.2. As obras inscritas na categoria "Jovem Escritor Mineiro" deverão ser redigidas em língua portuguesa, e deverão conter todas as páginas numeradas, impressas em papel A4, fonte "Times New Roman", corpo 12, espaço 1,5, devidamente encadernadas, contendo na primeira página apenas o nome da obra, o pseudônimo do autor e a categoria a que compete, com o mínimo de 10 e o máximo 20 páginas.
O pseudônimo que deverá constar na primeira página da obra, conforme mencionado nos itens 7.1.1, e 7.2, deverá diferir do nome próprio ou artístico do autor. O pseudônimo não pode possibilitar, sob nenhuma hipótese, a identificação do autor na obra, sob pena de desclassificação.
A utilização de grafotipias ou de ilustrações em obras de prosa de prévia e expressa autorização da(s) pessoa(s) retratada(s), em via original com a mesma finalidade, não será aceita.
7.3. A identificação e inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas especificações.
Não serão permitidas retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido protocolada.
Não serão aceitas inscrições de obras infantis-juvenis, devido às especificações deste gênero.
Se duas ou mais pessoas protocolarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam identificar ou cuja autoria suscite discussão ou controversa, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. As obras serão analisadas e pontuadas pela Comissão Julgadora constituída exclusivamente para o Edital Prêmio Governo de Minas Gerais de Literatura de Minas Gerais.

8.1.1. A Comissão Julgadora, responsável para cada uma das categorias, será constituída de três membros de reconhecida notoriedade nacional no campo da literatura, podendo ser um deles escolhido entre representantes da Secretaria de Estado de Cultura, todos devidamente remunerados de acordo com a permissão legal.

8.2. É vedada a participação de membros na Comissão de Avaliação e Seleção que:

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria.

8.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.3. Estejam ligadas judicial ou administrativamente ao proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.4. A Comissão Julgadora analisará a proposta enviada de acordo com os critérios de pontuação descritos no subitem 9.3.2.

8.3. A Comissão Julgadora será criada, por meio de resolução a ser editada pela Secretaria de Estado de Cultura, com a finalidade de analisar e julgar as obras.

8.4. A publicidade da nomeação dos membros da Comissão deste edital se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntamente com a lista dos projetos selecionados.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

5.5. As decisões das Comissões Julgadoras serão tomadas em ata. A decisão da jurê e soberana e o candidato deverá preencher o anexo de presente edital, onde assinará compromisso afirmando estar ciente das regras do concurso.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas considerando:
a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário; b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Comissão Julgadora.

9.2. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.1. deste Edital.

AVALIÇÃO

Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Comissão Julgadora, composta de membros de notório saber.

10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação das propostas selecionadas ficará disponível no sítio eletrônico da SEC (www.cultura.mg.gov.br) e o resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br), no segundo semestre de 2017.

O candidato que não concordar com a não habilitação de protocolo de obra proposta, poderá recorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da relação de obras selecionadas.

Os recursos deverão ser protocolados na sede do Suplemento Literário de Minas Gerais, sediada na Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21 - 3º andar - Funcionários, CEP 30140-010 - Belo Horizonte - MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 horas às 17h00 horas em envelopes pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo recursal.

10.2. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

As propostas encaminhadas não obedeceram às condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

É vedada a inscrição de:

Agente público da esfera estadual desde que caracterizados como servidores, colaboradores, prestadores de serviços relacionados à Secretaria de Cultura e suas instituições vinculadas.

Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e por afinidade, até o 2º grau de integrantes da Comissão Julgadora.

11.3.4. Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau de agente público vinculado a Secretaria de Estado de Cultura.

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou não preenchida de acordo com o edital.

As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

DO TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais convocará o proponente para assinar, em até 15 dias, o Termo de Compromisso do presente Edital.

O prazo de convocação poderá ser prolongado uma vez por qual período, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Comissão Julgadora.

Uma vez convocada, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas deixará o direito à contratação.

No hipótese acima o prêmio não será efetivado e a Secretaria de Estado de Cultura decidirá a sua destinação.

É vedada a subcontratação do objetivo deste processo de seleção.

RESPONSABILIDADE DO AUTOR/TITULAR

O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

havendo indícios razoáveis de dilação quanto à identidade do autor/titular ou à veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao autor/titular as informações providências para que a falsidade seja detectada, anotando-se a circunstância na pasta da obra.

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL

E DE RELACIONES INSTITUCIONAIS

MARCÃO ANTONIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL

TANCREDO ANTONIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO

HENRIQUE ANTONIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS

GUILHERME MACHADO SILVEIRA